

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC-5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

ADVERTÊNCIA

EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO 03/92
fica a parte advertida que doravante será sempre
intimada através do publicação no Diário da Justiça
do Estado de Santa Catarina.
Blumenau, 03. Distribuição.

008.01.020109-0

30 NOV 2001 15:21 034828

BÜTTNER CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Blumenau-SC, na rua Bahia, nº 5.600, Bairro Salto Weissbach, inscrita no CNPJ sob o nº 83.749.648/0001-92, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 422.004.106-9, por despacho datado de 28.12.1979, devidamente representada por sua sócia gerente **CHRISTA BÜTTNER**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade de nº 3/R 437.741 SSP/SC de 30.11.95 e CPF de nº 564.094.519-20 E **IMO REICH**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 7R/1.891.573 SSP/SC de 14.05.84 e do CPF de nº 581.917.559-04, ambos residentes e domiciliados em Blumenau/SC, por intermédio de seu advogado **Omero Araújo de Freitas**, ao final assinado, inscrito na OAB/SC sob o nº 1.856, com banca de advocacia à rua Getúlio Vargas, nº 232, 3º andar, conjtos. 31/33, do Edifício Flórida, onde recebe intimações (instrumento de procuração em anexo - doc. 01), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 156 e seguintes do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945 e posteriores alterações, para o fim de requerer o benefício legal de

CONCORDATA PREVENTIVA DILATÓRIA

Pelo que passa a expor e, a final requerer, o seguinte:

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



I - Do pedido e sua fundamentação:

1.1.

Brève relato :

A Requerente, conforme é dado ver de seus estatutos sociais em anexo (doc.02) , foi fundada no dia 17 de dezembro do ano de 1979, portanto há mais de 21 anos, sendo os seus únicos sócios os senhores Helvio Büttner e sua ex-mulher Christa Büttner, passando a funcionar nesta cidade de Blumenau/SC, com endereço na rua Minas Gerais, nº 22, tendo por objetivo social a exploração do ramo de confecção de roupas femininas, comércio de tecidos e roupas feitas, comércio de armarinhos e representações comerciais em geral.

No ano de 1985, em face do esforço empreendido por seus sócios e idealizadores e em razão do crescimento que a empresa vinha apresentando, transferiram a sua sede social para a rua Joinville, nº 470, Bairro Vila Nova , nesta cidade de Blumenau/SC (4ª alteração contratual) , contando com um número aproximado de 30 funcionários diretos, voltados à linha de confecções.

No ano de 1996, a empresa em franco desenvolvimento , constituía a sua 1ª filial, com sede na rua Bahia, nº 5.600 - bairro Salto Weissbach e sua 2ª filial , com sede na rua 15 de Novembro, nº 759, loja - A , centro, ambas nesta cidade de Blumenau/SC, mantendo íntegros os objetivos sociais da empresa mãe. Naquele mesmo ano de 1996 a Requerente expandiu as suas atividades à importação e exportação de produtos têxteis em geral (6ª alteração contratual) . Em 1997 adquiriu um imóvel , situado na própria rua Bahia, destinado à construção de um galpão industrial com a área de 2.100m2 (foto anexa) para abrigar a sua nova sede social .

Em 1998, transferiu o estabelecimento sede da empresa para o endereço da rua Bahia nº 5.600, dando por encerradas as atividades de sua filial I, atuante naquele endereço (8ª alteração contratual). Nesta oportunidade , como reflexo do sucesso empresarial que os sócios haviam

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
 LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
 DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
 FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



alcançado, iniciaram a construção da nova sede da empresa no endereço supra, com recursos financeiros próprios.

Neste mesmo ano de 1998 , porém, quando o novo estabelecimento sede ainda se achava em fase de construção iniciou-se o processo de separação judicial dos sócios Helvio e Christa. Com o advento de tal separação , o primeiro retirou-se da sociedade , tomando a sócia Christa Büttner para si, o pesado fardo da administração da empresa, quando então passou a deter 99% do comando acionário , oportunidade em que recepcionou como sócia sua a Sra. Maria Gorete Floriani Voltolini , como detentora dos restantes 1% do capital social (10ª Alteração contratual) .

Nesse período a empresa passou a sentir os primeiros reflexos da perda de capital que amargou com a concordata da empresa Mesbla S/A, sua potencial cliente ; da natural retração do mercado interno em face das importações advindas do mercado asiático, principalmente de vestuário a custos extremamente diferenciados e a preço altamente competitivos ; da crise que assolou todo o setor têxtil regional e que culminou com a falência de inúmeras empresas do setor , por demais conhecidas.

Não bastassem tais fenômenos que impuseram à requerente um profundo estreitamento em suas margens de lucro, a empresa Requerente , em meados do ano de 1999 viu-se afetada por tamanha crise financeira que teve que paralisar as suas atividades fabris diretas e indiretas, por não menos de 50 (cinquenta) dias. Ainda no ano de 1999 , retira-se da sociedade a sócia Maria G.F. Voltolini para, sem seu lugar, nela ingressar o sócio capitalista e também administrador , Valdir João Voltolini, passando este a deter 20% do capital social (11ª Alteração contratual), oportunidade em que os então sócios deram por extinta a filial -II, da rua XV de Novembro, nº 749, em Blumenau/SC (12ª alteração contratual).

A partir de então os sócios Christa Büttner e Valdir João Voltolini , num esforço quase que sobre-humano , conseguiram realinhar as finanças da sociedade, agredindo o mercado consumidor

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



ostensivamente e conseguindo incrementar as vendas de inverno em quase 70% no corrente ano de 2001. Apostando no inverno, promoveu a venda do galpão industrial recém construído, pagou as dívidas decorrentes da construção e

investiu fortemente na aquisição de insumos destinados a atender a demanda decorrente das vendas programadas .

Desta feita , um novo fenômenos veio a ocorrer. Como o inverno deste Ano de 2001 deixou de acontecer, indistintamente em todas as regiões do país , a empresa Requerente passou a ver cancelados expressivos volumes de pedidos de suas “mega clientes”, lojas de departamento na sua maioria.

Com tais devoluções a empresa passou a sofrer expressivas perdas decorrentes das devoluções verificadas, das despesas havidas com o transporte de tais mercadorias. Com o intuito de perder menos, teve que adotar um processo de re-estilização de tais mercadorias e modo a adequá-las a estação de verão. Tal processo moroso e caro, se lucro não proporcionou, evitou prejuízos maiores.

Acometido por um derrame e por ordem médica , retira-se da sociedade em 26.11.2001, o sócio Valdir João Voltolini, impossibilitado que se tornou de administrar em conjunto a sociedade, cedendo sua participação ao sócio Imo Reich .

A empresa entra , assim, num processo de extremas dificuldades.

Estes foram , em sumária ordem cronológica, os fatos que debilitaram a saúde financeira da empresa requerente.

1.2.

Do perfil da empresa Requerente :

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC - 5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



A empresa Requerente, a despeito de todas essas adversidades , tem comprovado tratar-se de uma empresa viável , na medida em que atende a todos os requisitos enunciados pela Lei Falimentar para que se lhe conceda o benefício legal da concordata !

A Requerente , no seu processo produtivo, mantém em seu quadro funcional , (08) oito empregados diretos, (56) cinquenta e seis empregados tercerizados e mais de (300) trezentos empregados indiretos nas várias facções que mantém contratadas nas vizinhas cidades de Presidente Nereu, Vidal Ramos, Ibirama, Indaial e Blumenau/SC. Tercerizando cerca de 90% de toda a sua confecção , terceriza , também, a tecelagem , o corte e o tingimento de expressiva quantidade da matéria prima por ela empregada.

A atividade industrial e comercial desenvolvida pela Requerente ao longo desses mais de 21 anos de existência comprova, à saciedade, a larga experiência administrativa de sua sócia gerente Christa Büttner que , a despeito de tamanhas adversidades vem conduzindo os destinos dela Requerente com honradez .

1.3. Da situação das finanças da Requerente :

Os resultados financeiros refletidos no balanço do último exercício e, o especialmente levantado para os efeitos de requerimento do presente favor legal, bem demonstram que a Requerente, nestes últimos meses vem acumulando uma inadimplência frente a seus fornecedores .

Assim, é fácil verificar que se a Requerente , ainda está bem economicamente, vai financeiramente mal, isto é, não dispõe em caixa de recursos financeiros capazes de solver a demanda de dinheiro capaz de colocar em dia e de pronto, as suas obrigações com seus fornecedores diversos, passando a sofrer a qualquer momento os reveses de protestos de títulos e se tornando, por isso, presa fácil do fantasma da falência.

Releva evidenciar, que a requerente, embuída da mais absoluta boa-fé, vem honrando com o pagamento dos salários de todos

A handwritten signature in dark ink, likely belonging to one of the attorneys listed in the header.

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC - 5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-10



os seus empregados, mantendo-os absolutamente em dia . Vem honrando com pagamento de todos os tributos, mantendo-os quase que absolutamente em dia , e vinha honrando, na medida em que se apresentava possível, com o pagamento de todos os seus fornecedores, até este momento em que passou a não mais

dispor de recursos financeiros para solver os débitos que doravante se apresentam.

A ANEXA RELAÇÃO DE CREDORES sujeitos aos efeitos DA CONCORDATA bem demonstra que as dívidas para com os fornecedores diversos da Requerente tem vencimento ocorrido e por ocorrer entre o corrente mês de novembro/2001 e Janeiro/2001, na sua expressiva maioria

As certidões dos cartórios de protesto de títulos, do (1º) Primeiro, (2º) segundo e (3º) terceiro Ofício desta Comarca de Blumenau/SC, todas expedidas em data de 19 do corrente (19.11.2001), dão contas de que , até a referida data, NENHUM PROTESTO havia sido tirado contra a Requerente !

2.

Conquanto a Requerente ainda esteja economicamente bem (vide relação ativo/passivo em anexo) , vem necessitando , urgentemente , de um reperfilamento nos prazos para o pagamento de suas obrigações , para com isso reconstituir o capital de giro corroído pelas perdas sofridas e pelos diversos empréstimos bancários e operações de factorig que num passado pouco remoto , teve que fazer a custos de tão elevados, até proibitivos.

2.1.

É sabido que , nesse limiar entre a asfixia de suas finanças e o risco de ver declarada em futuro breve a sua falência, é que tem lugar certo o benefício legal da Concordata Preventiva.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



II- Do direito invocado:

O professor Rubens Requião em sua respeitada doutrina tem enfatizado , com singular propriedade:

“ ... O escopo de nossa lei é evitar que seja declarada a falência de empresa em momentânea dificuldade econômica ou financeira. Muitas vezes a situação econômica, sobretudo patrimonial da empresa , é boa, mercê da aplicação de capital na aquisição de imóveis e equipamentos, o que em certo momento lhe impede a liquidez financeira, O empresário possui bens , mas lhe falta capital de giro para pagar pontualmente os seus credores . A Concordata Preventiva, em casos graves como esses, é o remédio indicado, pois dará ao devedor um prazo para recompor suas finanças e restabelecer a empresa em conveniente situação econômico financeira (Curso de Direito Falimentar , 2º volume, pág. 62, 10ª Edição , Saraiva/Rio, 1988).

Ora, se o causuísmo pontificado pelo abalizado mestre , por si só está a autorizar o benefício perseguido, o que dizer da situação em que se encontra a Requerente que , a despeito de possuir comprovados ativos que satisfazem com expressiva folga a exigência do art. 158, II da Lei Falitária, está sujeita a ver decretada a sua falência no caso de pronta exigibilidade de um passivo quirografário perfeitamente equacionável, desde que reperfilado o prazo de pagamento.

É sempre atual a lição do renomado mestre Aliomar Baleeiro, quando Ministro do S.T.J. (RTJ. 40/704):

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC - 5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



“Não há nenhum interesse em multiplicar as falências, provocando as depressões econômicas, recessões, desempregos, numa época em que todas as nações do mundo lutam pacificamente para afastar esses males. Uma falência pode provocar um reflexo psicológico sobre a praça e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso da empresa, que tem como consequência prática o desemprego em massa nas populações. (RTJ, 40/704).”

Não consta à Requerente tenha ela sofrido, ainda, qualquer protesto. Mas, mesmo que tal tenha ocorrido, nestes últimos dez (10) dias, não de ser considerados vesperais e fruto da efetiva e comprovada indisponibilidade financeira que vem atravessando. Mesmo assim, o protesto, não tem sido nos tempos modernos impeditivo à concessão do benefício legal da concordata preventiva, senão vejamos:

“ Devedor com títulos protestados - obstáculo não mais intransponível à obtenção da concordata - Precedentes - Ausência de ilegalidade ou ato teratológico . . .” (MS nº 9.176, da Comarca de Taió-SC).

E, mais . . .

“ Concordata preventiva - nítida tendência jurisprudencial de abrandamento do teor do inciso IV, do art. 158 da Lei de falências, exigência de inexistência de título protestado para deferimento do favor legal (Jurisprudência catarinense, vol. 68/280).

No mesmo sentido JC. 38/351; RT 606/60, RTJESP 102/225 e Adcoas 128.027.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC - 5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



Assim, os protestos , mesmo que existentes, e de menos de dez dias , não constituiriam , absolutamente, óbice ao deferimento do favor legal.

III - Das condições legais para a obtenção do benefício requerido:

3.1.

A Requerente, pelo que se vê do anexo quadro demonstrativo para atendimento do disposto no inciso II, do artigo 158, da Lei de falências, apresenta a seguinte situação: Detém um ativo de R\$ 1.564.099,04 em data de 28.11.2001 e um passivo quirografário de R\$ 1.413.933,30 na mesma data base , produzindo um resultado percentual de 110.62%, quando a lei está a exigir " ... um ativo que corresponda a mais de 50% do seu passivo quirografário " .

O que a Requerente na realidade não dispõe e nem reúne condições de obter prontamente , é disponibilidade de caixa suficiente e necessário para solver tal passivo a curtíssimo prazo.

Por todo o exposto releva esclarecer, que a requerente preenche todas as condições econômicas e legais necessárias ao deferimento de sua CONCORDATA PREVENTIVA DILATÓRIA, em razão do que oferece aos seus credores QUIROGRAFÁRIOS o pagamento integral dos seus créditos, em (02) duas parcelas anuais, sendo 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e o saldo de 3/5 (três quintos) no ano seguinte, na conformidade com o disposto no art. 156, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 7.661/45, eis que:

a) Segue representada , na forma do correspondente instrumento de mandato e do art. 157, inciso IV, por seu sócio quotista majoritário e gerente , com anuência do outro sócio que integra a sociedade;

b) Exerce o comércio há mais de (02) dois anos conforme comprovam os seus anexos estatutos e respectivas alterações (art. 158, i, LF) (junta seus estatutos sociais devidamente arquivados);

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



c) Possui um ativo cujo valor corresponde, comprovadamente a mais de 50% do seu passivo quirografário (art. 158, II, LF) (junta quadro demonstrativo, balanço do último exercício e balancete especialmente levantado)

d) Nunca teve a sua falência decretada e jamais requereu benefício igual de concordata preventiva, não incidindo, ainda, em qualquer dos impedimentos enunciados no art. 149 e respectivos incisos da Lei Falitária; (junta certidão forense para tal fim).

e) Por questões alheias à vontade de sua administradora, a requerente pode ter sofrido protestos vesperais, ocorridos há menos de (10) dez dias (vide certidões negativas obtidas em 19.11.2001), não devendo tal fato, no entanto, constituir óbice ao deferimento do pedido;

3.2.

Como prova de todo o alegado e com a finalidade de viabilizar a obtenção do favor legal, passa a instruir o pedido com os seguintes documentos requisitados pelo art. 159, par. 1º, da Lei Falimentar:

- a) Instrumento particular de procuração;
- b) Contrato social e demais alterações (art. 159, § 1º, I, II e III da LF);
- c) Demonstrações financeiras referentes ao último exercício social (art. 159, § 1º, IV da LF) e balancete, especialmente levantado para os presentes fins;
- d) Certidões negativas dos (03) três cartórios de Protesto de títulos desta Comarca de Blumenau-SC, datadas de 19.11.2001;
- e) Certidão negativa de falência e concordata, fornecida pelo distribuidor desta Comarca;
- f) Certidão de ações e execuções cíveis e criminais federal, da pessoa física dos sócios e da sociedade, com o respectivo nada consta;

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, da sociedade, com o respectivo nada consta; Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS, bem assim cópia do cartão do CGC; e/ou positiva com efeitos negativos em face de parcelamento da dívida fiscal em curso;

h) Demonstrativo da relação percentual a que alude o art. 158, inciso II, da Lei de Falências, através do qual a Requerente atende o requisito na razão de 125,78 em (31.10.01) e 110,62% em (28.11.01), como se vê do ali consignado;

i) Quadro demonstrativo da composição dos ativos da Requerente, com o correspondente inventário de estoques e listagem de bens do imobilizado;

j) Quadro demonstrativo da composição do passivo da Requerente, nele destacando os créditos sujeitos e os não sujeitos aos efeitos da moratória com os anexos correspondentes;

k) Lista nominativa de todos os seus credores quirografários com os seus respectivos endereços (art. 159, § 1º, VI da LF.).

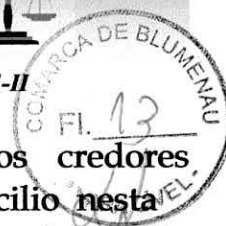
IV - REQUERIMENTO

DIANTE DO EXPOSTO, requerer à Vossa Excelência, se digne de receber a presente, juntamente com os documentos que a acompanham, para o fim de determinar o processamento da CONCORDATA PREVENTIVA DILATÓRIA que ora requer, ordenando, em consequência disso e em atendimento ao disposto no artigo 161, parágrafo 1º, incisos I a IV da Lei de Falências, as providências ali enunciadas.

A requerente apresenta, nesta oportunidade, os livros obrigatórios a que alude ao art. 160 da LF, para que o senhor Escrivão os encerre e restem assinados por Vossa Excelência e, ao depois devolvidos como de lei.

FREITAS & FREITAS ADVOCACIA S/C

OMERO ARAÚJO DE FREITAS - OAB/SC 1.856
LUZIA S. B. DE FREITAS - OAB/SC 8.984
DIOGO THÉRCIO DE FREITAS - OAB/SC -5.463-II
FRANCISCO CORREA DA CUNHA FILHO - OAB/SC 5.801-II



Esclarece, finalmente, serem os credores abaixo relacionados, os maiores credores seus, com residência e domicílio nesta cidade e Comarca de Blumenau-SC, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, para os fins do exercício do cargo de comissário, em atendimento ao disposto no art. 161, par. 1º, inciso IV, c/c. art. 60 e seus parágrafos, todos da LF :

a) MalhaSoft S/A, CNPJ n. 79.683.330/0001-89, estabelecida nesta cidade de Blumenau/Sc, na rua Bahia, nr. 7.800, cep. 89032-002. Valor R\$ 153.118,77.

b) Fadenhardt Ltda, CNPJ 02.238.175/0001-67, estabelecida na rua Gal. Osório, n nr. 4.584, prédio 2/3 - s.2, cep. 89032-240. Valor R\$ 36.720,20.

c) Sulfabril S/A, CNPJ 82.636.911/0001-74, estabelecida na rua Itajaí, nr. 948, cep. 89015-900 em Blumenau/SC. Valor R\$ 36.581,97.

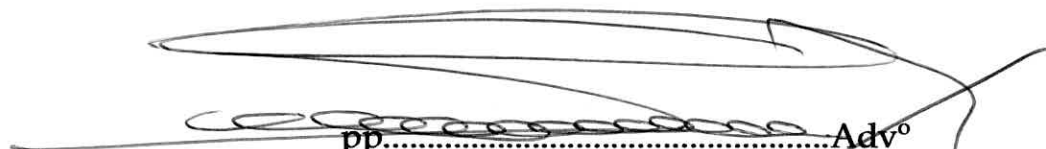
Requer, por derradeiro, no caso de determinação de juntada de documento suplementar, lhe seja assinado prazo para cumprimento, sem prejuízo da urgente apreciação do feito.

Para os efeitos meramente fiscais dá-se à presente o valor de R\$ 1.413.933,38 (Um milhão e quatrocentos e treze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

N. Termos

E. Deferimento

Blumenau (SC), em 30 de novembro de 2001


pp.....Advº
OMERO ARAÚJO DE FREITAS
OAB/SC 1.856